



Protocolo: 19185

Nº: 7939

Quinta, 15 de Junho de 2023

ACÓRDÃO: 023/2023

RECURSO DE OFÍCIO: 017/2023

PROCESSO: 0137562019-3

A.I. Nº 109.00000.11.00000169/2019-96

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: BEADELL BRASIL LTDA

CAD/ICMS: 03.026508-8

CNPJ/MF: 05.642.709/0001-04

RELATOR: ALECK MARTINS DIAS

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 25/05/2023

**EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA.****1) PAGAMENTO PARCIAL. 2) VALORES DECLARADOS EM APURAÇÃO MENSAL E RECOLHIDOS. NÃO COMPROVADO. 3) MATERIAL UTILIZADO COMO PRODUTO INTERMEDIÁRIO NA MINERAÇÃO. COMPROVADO.**

1) A comprovação inequívoca do recolhimento parcial do imposto pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário.

2) Face a não constatação de informações prestadas ao fisco bem como o seu devido recolhimento, os valores apurados em fiscalização devem ser mantidos.

3) Aquisições de produtos intermediários aplicados no processo de mineração, na forma da IN nº 004/2019, não são passíveis da cobrança de ICMS-DIFAL.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, julgou pelo conhecimento do recurso de ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 029/2022-JUPAF para declarar Parcialmente Procedente o AI de Estabelecimento nº 109.00000.11.00000169/2019-96.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais Conselheiros: Aleck Martins Dias (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Raimundo Simão Batista, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais Conselheiros: Aleck Martins Dias (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Moacir Coutinho Ribeiro, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 06 de junho de 2023.

ALECK MARTINS DIAS	
Conselheiro Relator/CERF/AP	

ITAMAR COSTA SIMÕES

Presidente do CERF/AP

**ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**

Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)**